



Esclarecimento 04

Pregão Eletrônico n.º 61/2024

De acordo com os questionamentos feitos pela Empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, esclarecemos que:

1) Para o item 03 é o edital: "deve possuir no mínimo 4 antenas wi-fi". A especificação de "deve possuir 4 antenas Wi-Fi" está inserida dentro das especificações da CPU integrada. Isso pode ser visto pois está dentro da especificação de Hardware (processador, memória, armazenamento, entradas) e de software (Windows) deste acessório da lousa digital. Sendo assim compreendemos que serão aceitos produtos com 4 antenas NA TOTALIDADE DA SOLUÇÃO, como foi no projeto anterior (Tela + CPU Integrada = mínimo de 4 antenas no total), está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Serão aceitos Produtos com "mínimo" de 4 Antenas WI-FI (antenas distribuídas nas CPU'S integradas)

2) Compreendemos que os documentos de habilitação, serão exigidos apenas do licitante vencedor. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Os documentos de Habilitação devem ser anexados por todos os participantes, previamente a abertura da sala de disputa. E serão analisados, apenas dos licitantes vencedores.

3) O edital em alguns trechos fala em "8.666/93" e "14.133/21", entendemos que houve um equívoco da Prefeitura, e o processo será regido conforme a Lei nº 14.133/21, correto?

RESPOSTA: O Edital está correto, cita a Lei 8.666/93, apenas nos casos de sanções as empresas decorrentes da referida Lei. O processo será regido conforme a Lei nº 14.133/21.

4) Compreendemos que será concedido, o prazo mínimo de 30 minutos, para as empresas registrarem a intenção de interpor recurso. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O sistema concede o prazo de 10 (dez) minutos para registro de intenção de recurso.

5) Considerando que a exigência de amostras pode onerar os licitantes, além de ser desnecessária para a avaliação técnica dos produtos, solicitamos que essa exigência seja substituída pela apresentação de catálogo técnico contendo as especificações detalhadas do produto. Tal medida é amplamente utilizada em processos licitatórios e permite a correta análise das características dos itens sem os custos adicionais envolvidos na produção e envio de amostras físicas.

RESPOSTA: Levando se em conta que se trata de produtos que possuem catálogos com especificações técnicas, serão aceitos para efeito de análise os catálogos que apresentarem as descrições ou seja, que contenham as informações necessárias para o comparativo com as exigências descritas no termo de referência do edital. Após análise pela equipe técnica, e no caso do primeiro colocado não atender as especificações, o mesmo será desabilitado naquele item passando a vez para o segundo colocado e assim sucessivamente até que se tenha atendido os requisitos do termo de referência daquele objeto. Informamos que será feito um aditivo com correções no descritivo do termo de referência, com intuito de melhorar esse entendimento.

Pilar do Sul, 21 de outubro de 2024.

Fernanda Castanho Fogaça
Diretora de Licitações